

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 970/2019
RECORRENTE: **ANTONIO CARLOS LOVATO**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Impugnação Contra Lançamento do IPTU/TCL
RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO VERIFICADA. REVISÃO DO VALOR VENAL - BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018 PREVISTA NA LEI 12.575/2017. ATIVIDADE TRIBUTÁRIA PLENAMENTE VINCULADA. DESCONFORMIDADE NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Lançamento realizado com base nas Leis 7.303/97 - CTML e 12.575/2017. Não comprovação de incorreção ou ilegalidade no lançamento.

ACÓRDÃO Nº 84/2021 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ANTONIO CARLOS LOVATO**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

Londrina, 27 de abril de 2021.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE